

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 250/2026

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Contrato
Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 24 de 03 de 26

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

*Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem,
de um lado, como contratante, o Município de
Morrinhos, Goiás, por intermédio do Fundo
Municipal de Saúde, e, de outro lado, como
contratado(a), Dircelina Pereira da Silva Santos, na
forma e condições seguintes:*

I - DAS PARTES:

É Contratante o **Município de Morrinhos**, Goiás, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor interino, Matheus José Silva Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 051.604.221-10, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 22, nº 33, Setor Aeroporto.

É contratado(a)/credenciado(a) o(a) Sr(a). **Dircelina Pereira da Silva Santos**, brasileiro(a), casado(a), técnico(a) em enfermagem, inscrito(a) no CPF sob o nº 859.714.051-87 e no COREN/GO sob o nº 000.995.995-TE, residente e domiciliado(a) nesta cidade na Rua MV-07, Quadra 14, Lote 28, Monte Verde.

II - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o credenciamento do(a) profissional para a prestação de serviços de técnica de enfermagem, em caráter autônomo, abrangendo todas as ações e serviços dessa área no atendimento da população. O serviço será prestado conforme determinação da Secretaria de Saúde, Hospital/UTI. Será em regime de plantão de 12 (doze) horas.

III - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES:

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondente à prestação dos serviços durante o período de vigência contratual.

Para fins de cálculo, estima-se a realização de até 22 (vinte e dois) plantões mensais, sendo fixado o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão, perfazendo o montante mensal estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), podendo variar conforme a efetiva execução dos serviços.

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente do Hospital Municipal de Morrinhos, acompanhada de relatório dos plantões efetivamente realizados.

Os pagamentos estarão condicionados à regular execução dos serviços e à disponibilidade orçamentária e financeira, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária própria, conforme empenho previamente emitido.

Sobre os valores devidos poderão incidir os descontos legais cabíveis, especialmente de natureza tributária e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, não sendo admitida qualquer forma de antecipação de pagamento.

IV - DO PRAZO:

O presente contrato de credenciamento vigorará de 1º de abril a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma da Lei nº 14.133/2021.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0015, projeto/atividade 1009, elemento de despesa 3.3.90.36.6, fonte de recursos 202.

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O(A) contratado(a)/credenciado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Todas as possíveis infrações cometidas pela empresa credenciada referentes à presente contratação, serão processadas pela Corregedoria Municipal, nos termos da legislação pertinente, obedecendo sempre os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

VII – DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as consequências constantes na Lei nº 14.133/2021.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) contratado(a)/credenciado(a) e o contratante, pois tem caráter de serviço autônomo, prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente órgão de classe, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 01/2026.

XI – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 14.133/2021, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após

lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado e pelas testemunhas.

Morrinhos, 27 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matheus José Silva Gomes
=Gestor Interino do FMS=



DIRCELINA PEREIRA DA SILVA SANTOS
=Credenciado(a)/Contratado(a)=

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº: _____

2ª - _____
CPF Nº: _____



RHALSIA A. FERNANDES DE PAULA
Gestora do Contrato



IORRANE FERNANDES DA SILVA
Fiscal do Contrato

LFE

EBS